- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerc. Laso o canionado oedare no so o e inscrição que ja exercua a função de jurado, se beneficio edeste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato oe xercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea °C, o candidato deverá.

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no desempate constante no ato da inscrição sua condição de inscrito no desempate.
- a) Informar no ato de inscição sua conseção de informar no ato de inscinção sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- eral". o o candidato declare no ato de inscrição a condi-2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-do de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atende os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Erisino se valerá das informações constantes do
- - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolonação em DIGE.

- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONNOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 417018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A comogração, a secolha e atribuição de aulas oberáe.
- quanto a escolha e atribulção de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribulção de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.
- un necusar as aulas obrecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O candidato que decimar aas auuso vierceonas venetremo de desistencia.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, condidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque le oferado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Cidatal de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsabel pelo Processo Seletivo Simplificado e herefecerá a ordem de dassificação final.

- A.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi anorvado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário fro por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devide observàricia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
 ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
 as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
 desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua
- admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Tabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CII.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente apõs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. o línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-a-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- nerada, nos termos ou inctou xvi ou arugo y vi ou.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-
- do inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional terá examido todos os diverilos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médico e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, tera ampliação da carga horária.

 XIII – DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereci
- eletrônico: e107adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 107/01/2021. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- uniguar de Dificado de ERSIRIO. 2.2. Na ocorrência da Situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensiño que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- coupuiado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia disti usbesquente a data de protocol do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos estados.
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das de emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá l alterações nas publicações das etapas constantes do Pror Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à honologação do Processo Seletivo Simplicado, eliminará o candidato, anulando-es todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberta acondidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados un ercomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquem momento solicira ao candidato a apresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tienz do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráte oficial, sendo meramente informativa.
 6. A Deliberação CEETEPS 412018, encontra-se no site do CEETEPS

- ANEXO I CRONOGRAMA
- R Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Proces: Seletivo Simplificado: 02/02/2021 à 11/02/2021
- C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 04/02/2021 à 25/02/2021
- D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/02/2021 à 01/03/2021
- i iodo provável para publicação dos atos relativos a la Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:
 09/02/2021 à 0/03/2021

 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor
 de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 11/02/2021 à 04/03/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso
 encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUJÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- SINO MEDIO E IECNICO.

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, os Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, gramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do incresse do incre
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- S. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro veitamento dos alunos. nos. r às solenidades e reuniões de finalidade
- vetamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

- orientações do CEFEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as direttizes gerais fixadas pela Etc.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de mecure rendimento e dar ciêrcia dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do peridod letivo, do plano

- The state of the state of

- IG Ficacio Iliados perio estimalista.

 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à availação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO

 15. PERMISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO DIU E TECNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 ARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
 Portador de:

- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha
- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bache relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNF/CD n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de

- acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquedrado na titulação "graduado":
 Portador de:
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Lingua Estrangeira Modema – Ingléa e Comunicação Profissional (Basea Nacional Comuni ETIM / MTecl(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (Mêre – Programa Novotec Integrado): Letras – Lingua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Ingua e Literatura (IP); Letras com Habilitação em Lingua e Literatura (LP); Letras com Habilitação em Lingua e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Lingua e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Inglés (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Inglés (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Inglés (LP); Letras com Habilitação em Secutivo Bilingue Inglés (LP); Letras com Habilitação em Secutivo Bilingue Inglés (LP); Secretariado Executivo Bilingue – Habilitação em Inglés (LP); Secretariado Executivo Silingue – Habilitação Portugués Inglés (LP); Secretariado Executivo Silingue (LP); Ecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado Inglés (LP); Ecnologia em Focretariado Executivo Tilinguel (Inglés (LP); Tracologia em Secretariado Balles (LP); Tracologia em Secretariado Balles (LP); Tracologia em Secretariado Rescutivo Tilinguel Inglés (LP); Tracologia em Secretariado

- Endereço completo: Telefone: ____ Telefone celular: . - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

 - DOUTORADO
 - Ooutor em: _____ Nome da instituição de ensino: ____ Data da obtenção do título: __/__/_ MESTRADO
 - Mestre em:

 Nome da instituição de ensino:
 Data da obtenção do título:

 ESPECIALIZAÇÃO

 Especialista em:

 Nome da instituição de ensino:
 Data da obtenção do título:

- Data da obtenção do título: _/__

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em:
 Nome da instituição de ensino:
 Data da obtenção do título: __/_
- II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- Doutor em:

 Nome da instituição de ensino:

 Data da obtenção do título: __/_/

 MESTRADO
- Mestre em: _____ Nome da instituição de ensino:
- Data da obtenção do título: _/_/

 ESPECIALIZAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em:

 Nome da instituição de ensino:

 Data da obtenção do título: / /

 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- Obs: Listar as experiencias, relacionianono de al mais recente para as más antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E EL ENCINCO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio)

 Período trabalhado: de __/_____até___/

 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
 Público:
- o: ______ PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- de aulas na área do componente curricular

 Período trabalhado: de __/___ até __/___
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecime
- lico: _____ PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do comi
- o do componente curricular Período trabalhado: de __/__ até __/__ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PÚDICO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de is na área do componente curricular
 Período trabalhado: de ___/___ até __/___
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público:

 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

 Período trabalhado: de __/___ até __/__/

 Nome da Instituição de Ensino(Estabelecimento/Órgão
- Público nco: ____ Nome da função/cargo/emprego: _
- Data: ____/__/ Assinatura do candidato: 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Gircuristanciada por cópia:
 Para FORNAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Gurso
 Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
 legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função:
 ragolemprego, tempo de serviço e componente curicular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do
 contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam Identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
 tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
 e/ou área de atuação)
 Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁBFA DA
- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou institução, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação,
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação),
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento
de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

COM DEFICIENCIA)

Eu, portador da

Célula de Identidade RG nº e inscrito

NO CFF so hº venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova

de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de

Docentes nº 107/01/2021 na forma ou condição especial abaixo

. cricão de aiudas técnicas ou condições especiais: Pede deferimento.

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preendo, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a áreal/inculada ao componente curricular

- Doutorado: 12 pontos.

- Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área Tipo(s):
- Doutorado: 4 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de culha (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

más completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curridual? 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 2 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular.

com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

- СΙΔ
- Experiência profissional na área do componente curricular
- Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de palho, limitado a 12 pontos. 2) PRONA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, cisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarer

go correto de conceitos, relaçoes: de U Letru / d 100 (Necessione) pontos.

PLANISAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos poletivos da aula, preparação da aula (persentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exempio; usuidiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do da tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de O (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do andidato, expressões faciais e corporasi (fincliudo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de de folia pontos.

- candidato, expressoes tacias e corporas (inclumdo gesticula-do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (tímbre de voz, rítmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação; de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)
- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- criminas (modelo torrecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Requerimento de Salário Familia Gimodelo fornecido pela Unidade), e cipia dejol. SertidaGo(es) de Nascimento.

 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for 0.550.
- 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. apenas das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro. 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 11. Cópia do PIS/PASEP.

- 11. Cópia do PIS/PASEP.

 11. Cópia do PIS/PASEP.

 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com a sobrigações eletorais.

 13. Cópia do Certidão de Nilarca ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 15. Cópia a usenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falfa deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil
- Banco do Brasil.

 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 171. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe esuas atualizações.

que dispoe a Norma Regulamentadoria 24 da Portaria 32 14, de
8006/61/978 do Mthe suas a stualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfermagem (COREN) compantivel com a formação solicitada
no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE ARRARS — ARRARS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ESINOS SUPRIOR, N° 29005/2021, PROCESSOR N° 23355/2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE ARRARS,
nos termos da Debilberação CETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA
PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado, para a função de Professor de Esiniso Superior,
objetivando a admissão temporária para atender a necessidade

de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-

O Processo Śeletivo Simplificado será aberto plina e curso a seguir: DISCIPIJNA: INGLÉS IV – ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA

CURSO: SISTEMAS PARA INTERNET CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS AULAS — NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1

- MÚMERO DE VAGAS: 1
 Instruções Especiais
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela leci Complementar nº 1.04d, de 1309/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por med do Diário Oficial do Estado DOF (www.impersaadicial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursquablicos.pg.pubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnologia Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- polementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nãs egura direito de ingresso automático na função de Professo Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se nitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan gir durante o período de validade do certame.
- 5. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.
 2. A carga horián mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividades referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal corresponente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horián emensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superio

- III UOS REQUISIVOS

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será descássificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS INSCRIÇÕES

 1. São condições para inscrição:

 a) Ser brasilerio nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Fenderal.
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran

- geiro RNE.

) Possuir, no mínimo, 18 anos de traue.

 d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

 e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- da função.
 g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no arrigo 482 da CLT.
 h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.251, de 28/10/1956 (Estatulo dos Funcionários Públicos
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 18/01/2021 até às 23h59 de 01/02/2021.
- 59 de 01/02/201.
 3. Pata inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em fatee, e, em seguida, Concursos.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formude inscrição.
 de inscrição.
 de fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo Lattes) atualizado.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será acetta a inscrição realizacia por quanque ouua forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- 6. O candidato sera deskussimaou o complicación de la Simplificado quando:
 a) Deixar de atender ás condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.
 b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listadas no item 3 do presente Capítulo.
 c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" od item 1 do presente Capítulo.
 d) Rão resultar no formulairo de inscrição a titulação.

- previstas na allinea "1" do item 1 do presente Capítulo.
 d) Não registrar no formulario de inscrição a titulação.
 e) Quando constatado presente inscrição a titulação.
 e) Quando constatado presente/inemto incorreto e/ou incompleto do formulario de inscrição.
 7. 0 candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulario de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulario de inscrição.
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibiliter a transferência de dados.
 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICINCIA
- ENCIA

 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo

- Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas ranim-se pessoas com deticiencia aquelas que se enquadram na: categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 95.91, de 14/10/2013.

 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

 4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplicado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.
- uemais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situração para quiasquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- tivo alegado.

 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da blicação das listas de classificação final, os candidatos com discência deverão se submeter à pericia médica, para verifica- od a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das ibuições da função.

 6.1. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Oficial
- do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias
- didato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

 6.2. Quando a percida médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Ograão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

 6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos Jaudos, no prazo de 3 (rites) dias úteis, contados da data de sua expedição.

 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as

- respectivos laudos, no prazo de 3 (trés) dias úteis, contados data de sua expedição.

 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e a stribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. O estrangeiro obriga-se- a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) Cenualdamento na biriofese de naturalização nordinária
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização exta-rolinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.
- que o instruíram.

 ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto a OMinistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.
- - nte Capítulo.

 II DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei nentar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Qué o preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, eme teve anulado ato de nomeação ou admissão, eme decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e.

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou nidigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras geras les stabelecidas neste Edital, e não

- uma de pointacido uniferionidas. Nesse tados, o trainducto será submetido ás regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria
- Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto elcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas nanifestaram interesse em participar da pontuação dife
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como prefos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação direfenciada.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-
- uaçao diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenla (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) foi or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-Circunstanciós.
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às otas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-lal Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

 - NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstan
- NFCPH = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, agós a aplicação da portuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPH = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pomtuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos tiens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a QS (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

- 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de ficação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciaterá as seguintes atribuições.
- tera as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que iifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- mannestou interesse em ser beneficiario ao sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decídir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autonderlazação.
 - declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorreira após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-idato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência.

 2.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a paresentação de comissão de Verificação exigirá do candidato a paresentação de decumento idenee com forto, de pelo menos um de seus genitroes, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontucação diferencidado.

 12. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitro, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proceso Seletvo Simplificado.
- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do randidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 14. No candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtudo da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no praze do 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido a Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas as a poloquisão. More a Lefficação na para facificir en cultima increa.
- que podera consultar, se tor o caso, a Coordenação de Potiticas para a População Negra e Indigena para decidir, em utilitaria instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de portutação differenciada. 1.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico. 1290diir@pcs.sp.gov.br. deven-do constar expresamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- DERAÇAO PROCESSO SECLIFICADO.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconside interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1. outros meios que não seja o específicado neste Edital, o estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração
- 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, relificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DA ANALÍSE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, ceratêre classificatión.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos demuentes comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado com-

- informadas pelo candidato no Memonial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de constituto.
- do candidato.

 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- I. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-

- no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (xero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuação esta belecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poder se urituraçãos estabelecidos no ANEXO internidado poder se utribação ada osa candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3. 1. A noto final do candidatos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. So serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas o instituições devidamente constituidas na forma da lei en filipuda consideranqueira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo implificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obitida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPAIE
 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
 2. Relacionar-se-ã o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a activativa de la contra del contra de la contra del la

- do documento de identricação, L/Fr, e o motivo que ensejou a mão classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, a sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando—se a data do término das inscrições:

 a) Com idade (igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 40 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.639, de 10/06/2008, direito este reconhecido para que acrecu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 Q Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que búver maior pontuação na somatória dos itens
- sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica. e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
- O que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina. g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- ilares.
 i) De maior idade.

- i) De maior idade. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função documental de que exerceu a função documental.
- arado. 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já recue a função de jurado, se beneficio deste critério de desemere e não comprove documentalmente esta condição no ato exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constana alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no adastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do verno Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-do de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valería das informações constantes do

- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em ODE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
 Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
 deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
 quanto a escolha e atribuição de aulas.
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
 1.2. O candidato testá avarido os distintos describantes de constitucion de constitucion
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para a lina objeto deste certame, informado no formulário de
- Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas a
- O candidato aprovado e n\u00e3o aproveitado inicialmente na

- ministração de aulas em disciplina diferente daquela otertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas comovações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não compareer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovada.
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogado 6º 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogiavel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º 2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5. 1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artigo 445 da CII.
 5. 2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ um en substituir dis no poderá amuniar a crana horária recepitadas.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/o um substituíção, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a dinissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/emota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CII.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da incrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu o AMEXO VI dos este Edital.

 7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inícios XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercició, em dínica ou médico correviado, median-

- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes o inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento eletuado pela Unidade de Ersino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá examido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Duranta a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
- DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: f290dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressament trónico: f290dir@cps.sp.gow.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL № 290/05/2021. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu-deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-e de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução Processo Seletivo Simplificado.
- do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquen, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação fogica e constitos por candidato para cada elapa do Proceso Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise domérito do recursos impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomár conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas descrizões.

- Jecusoes.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulamo-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sançoes penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tilicados e títulos sejam provenientes de curos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino podera a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 de Capitulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to a minimizatio of the plantacing in Ober, into oberitatio candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra—se no site do
- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO I AIRIBUIÇOES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE NO SUPERIOR 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

- o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o enison da(s) lácis(pina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e cargo(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, hom como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida nienção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quaís for designado.
- Repricipar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
 Observar o regime disciplinar previsto em lei.
 - ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição:
 PARA DISCIPILNAS DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÉS)
 PARA DISCIPILNAS DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLÉS) on programa de mestrado du obutorado, botido em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos narea da disciplina; ou 2. Graduação com habilitação especifica e especialização, sendo a graduação e especialização, na área da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na rea da disciplina, a experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na rea da disciplina, e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na de da disciplina que experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na da disciplina de atende da disciplina de desendado de exames de proficiência internacional vitalicido ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, compontuação minima conforme abalxo:

 ECPE Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English PASS.

 ECCE Examination for the Certificate of Competency in English PASS.

- English
- MET Michigan English Test PASS. BEC Cambridge Business English Certificate VANTAGE
- NSS. BEC— Cambridge Business English Certificate HIGHER – PΔS¹

 - ASS.
 FCE First Certificate of English PASS.
 CAE Certificate in Advanced English PASS.
 CPE Certificate of Proficiency in English PASS.
 CPE Certificate of Proficiency fest for Teachers MINIMO B2.
 TELC The European Language Certificates MINIMO B2.
 TELC The European Language Certificates MINIMO B2.
 TRING VOIGING LONG ESD. B2 above.
 CEELT PASS.
 CEST (ASPE) PASS.

 - CEELT PASS.

 CELS (ARELS+OXFORD) PASS.

 ICELT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

 CELT-P DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

 CELT-S DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
 - CELTA / COTE PASS.
 - DELTA PASS.
 EMI SKILLS DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
 LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) PASS.
 TKT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
 BULATS

 - MÍNIMO 60 PONTOS.
- imbridge (compreensão auditiva, leitura Linguaskill - MÍNIMO B2. GENERAL – Pearson Test of English General – MÍNIMO
- PTE GENERAL Pearson Test (LEVEL 3. IELTS MÍNIMO 5,0 PONTOS.

 - TOEIC MÍNIMO 785 PONTOS. TOEFL–ibt MÍNIMO 87 PONTOS
 - TOEFL-itp MÍNIMO 543 PONTOS

- TOEH—tip MINIMO 543 PONTOS.
 LanguageCert International ESOL 82 Communicator (writern 8spoken) 82 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C1 Expert (written 8spoken) C1 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written 8spoken) C1 fliph Pass/Pass.
 LEP (Written 8spoken) C1 fliph Pass/Pass.
 IEP Academic CORE (3 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS
- (B2/C1/C2)
- ITEP Academic PLUS (5 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS
- (B2/C1/C2).
 ITEP Advanced (5 habilidades) MÍNIMO 4,5 (C1). ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE
- ANEXO III CKITERIOS E PONTUAÇUES MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA 1) CURRÍCULO LATES Informar o link do Currículo Lattes Subir a cópia do Currículo Lattes

- 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este otal é ponderado segundo a razão 450/910) Pós-doutorado (100 pontos)

- TITIII ACÃO io do na área do certame (200 pontos)

- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado ne noutra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado no utra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) ESPECIALIZAÇÃO
 a) ESPECIALIZAÇÃO
 b) ESPECIALIZAÇÃO
 a) Proficiência no única área (40 pontos)
 PROFICEÑACIA E GRADUAÇÃO
 a) Proficiência na Lingua (50 pontos)
 b) Caduação na área do certame (60 pontos)
 II. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) áximo 40 pontos)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o — Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 no filicado não apresenta carga horária, considerar 4 III — PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 — Livro (20 pontos/livro)
 — Organizador de livro (10 pontos/livro)
 — Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 — Revistas/Jornais Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)

- to nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (5 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 c) nacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)

- a) internacionalmente (4 pontos)

- a) metriadoriamiente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (máximo 60 pontos
- Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

- como nevisor ou Avaliador (1 z pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)
 Atividade profissional como:
- a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano) b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- c) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- Participação em projetos se pesquosa (1) polimentos de Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/
- o) Atividade profissional fora da docência na área da disciolina (20 pontos
 - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- DOCUMENIAÇAO PARA ADMISSÃO
 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo o caso (modelo fornecido pela Unidade)
- aso (modelo tomecdo pela Unidade).

 4. Dediarção informando se possui ou não antecedentes
 ninais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
 bosto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade).

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela
 diade), e cópia de/S) etralációes de Nascimento.

 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- o caso.

 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 11. Cópia do PISPASEP.

 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrirancines eleitoras is
- as obrigações eleitorais. 13. Cópia do Certificado Militar ou comp
- en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 15. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência). Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ADOLPHO BEREZIN - MON
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 107/02/2021, PROCESSO №
- para a tunção de Professor de Ensiño Medio e Tecnico, opiet vando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabele cidas aas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):

- nente curricular e habilitação a seguir:

 COMPONENTE CURRICULAR. (HABILITAÇÃO):
 Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Turismo Receptivo)
 Instruções Especiais

 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
 disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela
 lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas
 sos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublico.sp.qo.wb) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.ag.ou.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
 Simplificado constratão de cronorgama de atividades (ANEXO I
 deste Edital). Qualquer alteração no cronorgama implicará em
 nova publicação no DOE.

 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas
 Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complamentar.

- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame. 6. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- no. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quator e melo) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFTEPS que disciplinam a
- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

- acordo Coffi as inclinas interious and composition de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS RECUISITOS

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de litulação para a Docência.

 1.1. O católogo de Requisitos de Itulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETES nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curicular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para o Docência (lista de Itulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS INSCRIÇÕES

 1. São condições para inscrição:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdade
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran-geiro RNE.

- u nive. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eletrorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- da função.
 g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. base no artigo 482 da CLT.

 h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado).
 i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste foltal, ou ser aluno requiarmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.kr, no periodo de 15/01/2021 até às 23/159 de 29/01/2021. 3. Para inscriveer-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.kr. b) clicar em Etc e, em seguida, Concursos. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
- O) Ulca en Les con Legación
 O) les atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.

 O) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 O) Fazer upload do Registro Administrativo do Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 O) Fazer upload legiviel do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 A. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra

- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição 6. A candidata lactante que necessitar amamentar duranti
- realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo eletivo Simplificado.
- etivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, Re G CPT) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata tatate nodrá suaventação para canda da canta nodrá suaventação para canta nodrá suaventa nodrá suav
- lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal. acompannada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

 a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no
 item 1 presente Capítulo.

 b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no item 3 do presente Capítulo.

 c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição
 previstas na aliena "1" do item 1 do presente Capítulo.

 d) Não registrar no formulario de inscrição a titulação.

 a) Quando constrador presentimento inscriente alorgimento alorgimento a constrador presente capítulo.
- e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- pelas informações prestadas no formulaino de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulario antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizam a transferência de fadros. impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- "V DA PARTICIPAÇAU LUS SINUE."

 ENCIA

 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das perrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18(09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 638, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreb nº 159.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compativel

- com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e
- Técnico.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Jecreto nº 59.591, el 44/10/2013.

 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e pro-videnciará, alé o término da inscrição, os documentos a seguir.

 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível,
- a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da

- inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

 3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

 3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral RG, número do Cadastro de Pessos Física CPF e a identificação do Processo Seletivo Simmlificaña re ero eliteado. Simplificado a ser pleite

- de Pessoa fisica CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requeimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Mérodos Pedagógicos.

 4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fisica para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja quravida, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 4.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demáis instalações relacionadas ao Processo Edetivo Simplificado.
 5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- análise da razoabilidade do pedido.

 6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliaçã
- e desempenho.

 7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetra recurso em razão de sua deficiencia, seja quan un unotivo alegado.

 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 9. No prazo de 5 (cínco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

 9.1. A perícia médica será realizada no Orgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cínco) dias contados do respectivo exame.
- didato, devendo o laudo ser proferido no prazo de \$ (cinco) dias contados do respectivo exame.

 9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de \$ (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

 9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de \$ (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

 9.4. Concluidos os exames a que se referem os items 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (treŝ) dias úteis, contados da data de sua expedição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. contados do respectivo exame

- attibujores da tunção de Protessor de Enisimo Medio e Tecnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1910/92001).
- aldade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 2. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naruralização ordinária tipo 12, ll, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade real competente. ral competente.
- teoeral competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "h", da Constituição Federal), pelo
 prenchimento das condições exigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

 ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de lgualdade com brasilierios quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.
 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- 13. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Qué e preto, pardo ou indiglena;

 3) Disó as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.25/2015; c

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido ás regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferencidad cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com